

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Contabilidade Geral do Estado - COGES

Gabinete do Contador-Geral do Estado - COGES-GAB

Portaria nº 262 de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de representante da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, como Ouvidora/Interlocutora junto à Ouvidoria Geral do Estado - OGE/RO, e dá outras providências.

A CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, e nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU Edição 121, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE Edição 731, de 16 de abril de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os capítulos III, IV e VI, da Lei Federal nº 13.460/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ROSINÉIA PINHEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, CPF ***907.542**, matrícula ***119**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, ficando constituída como **Ouvidora/Interlocutora** junto à Ouvidoria Geral do Estado - OGE/RO.

Art. 2º Compete à Ouvidora/Interlocutora, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento específico:

I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, especialmente com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - Auxiliar na prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Lei nº 13.460/2017;

V - Propor a adoção de medidas para defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - Receber, analisar e encaminhar manifestações aos setores e autoridades competentes, acompanhando o tratamento e a conclusão;

VII - Promover mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo da atuação de outros órgãos competentes.

Art. 3º A Ouvidora/Interlocutora deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão consolidando as informações mencionadas no inciso VI, do art. 2º, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços públicos, conforme disposto no art. 15, da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º A decisão administrativa final deverá ser encaminhada ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, de forma justificada, por igual período. Nas comunicações anônimas, o prazo não se aplica.

Parágrafo único. A Ouvidora/Interlocutora poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis, os quais deverão responder em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis uma única vez, de forma justificada, por igual período.

Art. 5º A Ouvidora/Interlocutora responderá pelas atividades e atribuições da Ouvidoria, subordinando-se diretamente ao Contador-Geral do Estado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Goncalves de Abreu Hey, Contador(a) Geral Adjunto**, em 10/09/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76423950** e o código CRC **2859DDBE**.